



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Deliberação Cetran-SP-12, de 15-9-2026

DELIBERAÇÃO CETRAN-SP Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

	Dispõe sobre a revogação dos pareceres emitidos pelo Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo até 31 de dezembro de 2014.
--	---

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - CETRAN-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a necessidade de promover a atualização e a consolidação dos atos interpretativos expedidos por este Conselho;

Considerando a evolução da legislação de trânsito e das normas expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de conferir maior segurança jurídica e facilitar a consulta aos entendimentos vigentes do CETRAN-SP;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam revogados todos os pareceres emitidos pelo Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo - CETRAN-SP até 31 de dezembro de 2014, independentemente de sua numeração ou matéria.

Art. 2º A revogação prevista nesta Deliberação não implica o reconhecimento de invalidade dos atos praticados com fundamento nos pareceres ora revogados durante seu período de vigência.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de setembro de 2026

FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Presidente